



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

LEI N° 711

De 18 de agosto 1982

Autoriza o fracionamento do imóvel de propriedade de CECY DE AZAMBUJA MOUSQUER e Outros e dá outras providências.

Santo Ângelo.

Dr. ALBERTO WÄCHTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de fracionamento do imóvel pertencente a CECY DE AZAMBUJA MOUSQUER, FRANCISCA MOUSQUER KUNDE, ALÉ AZAMBUJA MOUSQUER, ALCY MOUSQUER ZUCULOTO, CARMEN LUCIA STANGLER ZILIO, MARCO ANTONIO STANGLER e THEREZINHA DE JESUS STANGLER, consistente no lote de terreno 16 da Quadra 45, Setor 01 desta cidade, matriculado sob o número 16.638-Cartório de Registro de Imóveis local, de acordo com as seguintes referências:

- 16,00 metros de frente e área de 1.617,72 metros quadrados para uma das frações;
- 3,00 metros de frente e área de 802,80 metros quadrados para a outra.

Art. 2º-A Secretaria Municipal de Serviços Gerais expedirá certidão individualizando os lotes de terreno, atendidas as especificações constantes do artigo anterior.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO DAS MISSÕES, em 18 de agosto de 1982.

Dr. Alberto Wächter
Prefeito

• NA BREVIDADE DO TEMPO, MARCANDO O FUTURO. •

